



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.358, de 08 de dezembro de 2011.

"Altera dispositivos da Lei 1.275 de 23 de setembro de 2009, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, 10 e 15 da Lei 1.275 de 23 de setembro de 2009 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Contrato de Compromisso de Doação ao beneficiário que irá construir com recursos próprios, e outorgar a Escritura Pública de Doação aos Donatários.

Artigo 10 - O beneficiário, ou beneficiários, da Promessa de Doação ao receberem a outorga da Escritura Pública de doação ficarão responsável pelo pagamento das despesas com escrituras públicas, registros e/ou outras despesas com transmissão da propriedade.

Artigo 15 - O contrato de Compromisso de Doação é intransferível, devendo a Escritura Pública de Doação ser outorgada apenas ao donatário.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir das escrituras que eventualmente foram outorgadas a excluir qualquer cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 08 de Dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito Municipal-